

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA

(Aprovado pela Resolução Nº 06/21 – CONSEPE)

Art. 1º - A iniciação científica é uma atividade de investigação inerente ao ensino na FASBAM, realizada por estudantes de graduação, no âmbito de projeto de investigação, orientado por professor qualificado, e que visa ao aprendizado de técnicas e métodos científicos, bem como ao desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade, no confronto direto com os problemas oriundos da pesquisa.

Art. 2º - O Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) da FASBAM consiste num instrumento de estímulo às atividades de iniciação científica, complementar às outras formas de fomento, tanto internas quanto externas.

Art. 3º - O PAIC é um instrumento que permite introduzir os estudantes dos cursos de graduação à investigação científica, configurando-se como um importante fator de apoio às atividades de ensino.

Art. 4º - O PAIC tem como objetivos:

- I. Em relação à FASBAM:
 - a) Contribuir para a sistematização e para a institucionalização da pesquisa.
 - b) Propiciar condições institucionais para o atendimento aos projetos de pesquisa.
 - c) Tornar as ações institucionais mais proativas e competitivas na construção do saber.
 - d) Possibilitar uma maior integração entre a graduação e a pós-graduação;
 - e) Qualificar os melhores estudantes, com vistas à continuidade da respectiva formação acadêmica, especialmente pelo encaminhamento dos mesmos para programas de pós-graduação.

- II. Em relação aos estudantes:
- a) Preparar o estudante participante do programa para o acesso à Pós-graduação.
 - b) Aumentar a produção acadêmica dos estudantes vinculados ao programa.
 - c) Proporcionar ao estudante condições técnicas e de análise da realidade que o circunda, para a produção, criação e desenvolvimento de sua formação profissional e social.
 - d) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.
- III. Em relação aos docentes:
- a) Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da FASBAM.
 - b) Estimular o aumento da produção científica dos docentes.
 - c) Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Art. 5º - O gerenciamento do PAIC fica a cargo da Direção Acadêmica que, nos termos do presente Regulamento.

Art. 6º - O PAIC contará com o apoio da Equipe Multidisciplinar, com o objetivo de fornecer as diretrizes acadêmicas do programa, acompanhar e avaliar seu desenvolvimento.

Art. 7º - Compete ao Coordenador do PAIC:

- I. Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelos estudantes e orientadores, com vistas ao cumprimento das diretrizes e dos objetivos fixados.

- II. Coordenar a realização de eventos envolvendo o programa, visando à apresentação dos trabalhos em andamento, dentre os quais a Semana de Filosofia.
- III. Acompanhar os resultados dos trabalhos por meio de relatórios.
- IV. Apreciar os artigos produzidos pelos estudantes, com vistas à publicação em *Helleniká – Revista Cultural*.
- V. Analisar os projetos de pesquisa encaminhadas pelos estudantes e os pareceres encaminhados pelos docentes.
- VI. XI. Revisar periodicamente o Regulamento interno do setor.
- VII. XII. Incentivar os estudantes a participarem de outros congressos de Iniciação Científica divulgados pelo PAIC e/ou Congressos Externos na área dos Cursos.

Art. 8º - Cabe ao Coordenador a solicitação de emissão dos certificados e declarações junto à Secretaria Acadêmica.

Art. 9º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.